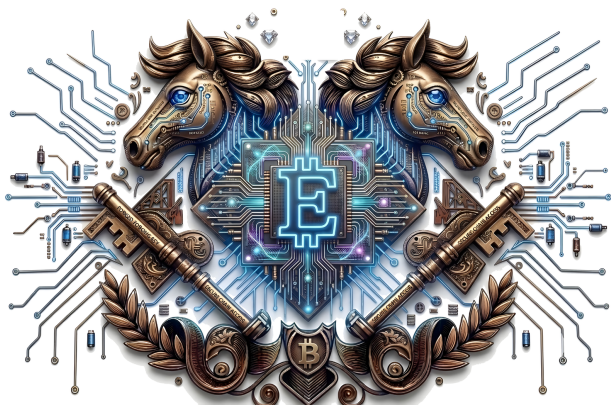


**E.T.A.NA CUSTÓDIA**

INSTITUTIONAL DIGITAL ASSET CUSTODY TECHNOLOGY

DECLARAÇÃO INSTITUCIONAL · INSTITUTIONAL STATEMENT

Declaração de Governança de Alocação de Capital

Resumo público da disciplina de decisão sobre capital próprio

Este documento declara a existência e descreve, em nível institucional, a disciplina de governança aplicável às decisões de alocação de capital próprio do Grupo. Não descreve alçadas, valores, critérios internos de decisão nem operações específicas. Não trata de gestão de recursos de terceiros, atividade que o Grupo não exerce.

DOCUMENTO	VERSÃO	EMIÇÃO	REVISÃO	IDIOMA
ETC-COMP-2026/ DAC-001	1.0	18/07/2026	Anual	Português (prevalece)

Decorre da Política de Alocação de Capital e Aprovação de Investimentos ETC-COMP-2026/INV-001
Canal institucional: compliance@etanacustodia.com
Jet Privé Gestora de Fundos Ltda. (E.T.A.NA Custódia) · CNPJ 58.367.528/0001-83
J.P. Gestora de Fundos Ltda. · CNPJ 40.243.371/0001-19



1 Objeto e delimitação

DELIMITAÇÃO

Esta Declaração trata exclusivamente da alocação de **capital próprio** das entidades do Grupo. O Grupo não administra carteira de valores mobiliários, não gere recursos de terceiros, não presta consultoria ou análise de investimentos, não distribui produtos financeiros e não emite recomendação de compra ou venda de qualquer ativo. Nada nesta Declaração constitui oferta, recomendação ou convite a investir.

As entidades do grupo econômico J.P. Gestora de Fundos Ltda., entre as quais a Jet Privé Gestora de Fundos Ltda., que opera sob o nome comercial E.T.A.NA Custódia, mantém política formal que disciplina as decisões de destinação de recursos próprios a desenvolvimento de tecnologia, infraestrutura, conformidade, participações societárias e expansão comercial.

Esta Declaração descreve a natureza dessa disciplina. Não reproduz alçadas, valores, critérios internos de decisão, projeções nem informações sobre operações específicas, cuja divulgação seria inadequada e facilitaria tentativa de fraude por engenharia social.

2 Existência e governança da política

Item	Definição
Instrumento	Política de Alocação de Capital e Aprovação de Investimentos ETC-COMP-2026/INV-001
Aprovação	Administração das entidades abrangidas
Perímetro	J.P. Gestora de Fundos Ltda. e Jet Privé Gestora de Fundos Ltda.
Revisão ordinária	Anual, com reavaliação obrigatória dos patamares de decisão
Revisão extraordinária	Alteração material do porte, da estrutura societária ou do modelo de negócio; ingresso de sócio ou investidor; achado de auditoria
Classificação da política	Documento interno. Descreve patamares de decisão e não é divulgado publicamente
Documentos correlatos	Código de Ética e Conduta; Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Sanções e Integridade; Política de Segurança da Informação e Cibernética

3 Princípios adotados

- Preservação da solvência e da liquidez. Nenhuma decisão de alocação pode comprometer a capacidade de honrar obrigações vencíveis no horizonte de curto prazo.
- Preservação do enquadramento regulatório. Nenhuma alocação pode implicar, direta ou indiretamente, o exercício de atividade sujeita a autorização que o Grupo não detenha, nem a assunção de obrigação regulatória de terceiro.
- Prioridade a alternativas que não exijam capital, quando o mesmo resultado puder ser obtido por contratação, parceria ou uso de ativo existente.
- Análise prévia proporcional ao valor e ao risco, documentada antes da decisão.
- Declaração e tratamento de conflitos de interesse antes de qualquer deliberação.
- Registro da decisão, de sua fundamentação e das premissas adotadas.
- Avaliação posterior do resultado efetivo, com incorporação do aprendizado às decisões seguintes.

Investimentos em conformidade, controles e verificação independente não são submetidos a critério de retorno financeiro. Quando exigidos por norma ou por contrato, são obrigatórios.



4 Estrutura de decisão

A Política estabelece patamares de valor a que correspondem requisitos crescentes de formalização, de análise prévia e de participação de instância distinta do proponente. Os patamares e os requisitos aplicáveis a cada faixa são de conhecimento interno.

Dimensão	Disciplina estabelecida
Formalização	Toda decisão de alocação relevante é registrada por escrito, com identificação da finalidade, das alternativas consideradas e da fundamentação
Análise prévia	Produzida antes da decisão e proporcional ao valor e ao risco. Abrange finalidade, alternativas, custo total no ciclo de vida, riscos e sua mitigação, projeção de resultado com premissas declaradas, sensibilidade das variáveis determinantes e verificação de conformidade
Instância independente	A Política estabelece que decisões acima de determinado patamar, bem como aquelas que envolvam parte relacionada ou participação societária, sejam precedidas de parecer de instância sem interesse na matéria, que integra o registro da decisão
Integridade do processo	São expressamente vedados o fracionamento de operação para submetê-la a patamar inferior, a contratação ou o desembolso anteriores à aprovação exigida e a aprovação sem análise prévia produzida

A Política reconhece que, em estrutura administrada por número reduzido de pessoas, a formalização escrita e a análise prévia documentada cumprem a função que, em estruturas maiores, decorre da deliberação colegiada. É esse registro que torna a decisão verificável por sócio, investidor, auditor ou autoridade.

5 Conflitos de interesse

Aplica-se a disciplina do Código de Ética e Conduta do Grupo, com as seguintes exigências específicas em matéria de alocação de capital:

- Quem tenha interesse pessoal, societário ou familiar na operação declara o conflito por escrito antes de qualquer ato e abstém-se de propor, avaliar, precificar, negociar, aprovar e fiscalizar.
- A contratação de parte relacionada exige comparação com alternativas de mercado, ou justificativa escrita da impossibilidade de obtê-las.
- A atuação de uma mesma pessoa nos lados fornecedor e contratante de uma operação exige seu afastamento integral de ambos os lados e deliberação registrada antes da celebração.
- É vedada a utilização de recursos do Grupo em operação de interesse pessoal de sócio, administrador ou parte relacionada.

6 Participações societárias

A aquisição, a subscrição ou a constituição de participação societária observa disciplina reforçada, por criar vínculo de difícil reversão. A Política exige, antes da celebração:

- Diligência documentada sobre a sociedade, seus sócios e seus administradores, proporcional ao valor e ao risco.
- Verificação da titularidade e da higidez do ativo que motiva a operação, em especial da propriedade intelectual, com exame de autoria, registro, licenças de terceiros incorporadas e ausência de ônus.
- Definição escrita das regras de governança da sociedade, incluindo matérias sujeitas a deliberação qualificada, mecanismo de solução de impasse, direito de informação e hipóteses e procedimento de saída.
- Definição escrita das contribuições de cada parte, em recursos, ativos, propriedade intelectual e trabalho, com critério de aferição e consequência do descumprimento.
- Avaliação do efeito da participação sobre o enquadramento regulatório do Grupo e sobre a composição de seu grupo econômico.

7 Monitoramento, registro e desinvestimento



A implantação é acompanhada quanto a desembolso, cronograma e escopo, com registro dos desvios relevantes e das medidas corretivas. Concluída a implantação, o custo efetivo é comparado ao aprovado. Decorrido o período definido na Política, o resultado efetivo é comparado ao projetado, com identificação das premissas que se confirmaram e das que não se confirmaram.

As participações societárias e os compromissos de trato sucessivo relevantes são reavaliados anualmente quanto à manutenção, à renegociação ou à descontinuidade. A Política estabelece que o custo já incorrido não justifica, por si, a continuidade, e que a análise considera exclusivamente custos e benefícios futuros.

Cada decisão origina registro próprio, arquivado de forma recuperável e mantido por prazo não inferior a dez anos contados da conclusão, ou por prazo maior enquanto subsistirem efeitos ou obrigações.



8 Contato e disponibilidade

Questões relativas a esta Declaração devem ser dirigidas a compliance@etanacustodia.com.

A política interna de que trata esta Declaração é classificada como documento interno e não é disponibilizada publicamente, por descrever patamares de decisão. Contrapartes institucionais em processo de diligência podem solicitar, pelo mesmo canal, a confirmação de aspectos específicos da governança aqui descrita, mediante acordo de confidencialidade e na extensão compatível com a finalidade da diligência.

9 Capital allocation governance statement (English)

This section summarises the Group's capital allocation governance. The Portuguese text prevails in the event of any divergence.

Scope and limitation. This statement concerns the allocation of the Group's **own capital** only. The Group does not manage third-party assets or portfolios, does not provide investment advice or research, does not distribute financial products and does not issue buy or sell recommendations on any asset. Nothing here constitutes an offer, a recommendation or an invitation to invest.

Existence of the policy. The entities of the J.P. Gestora de Fundos Ltda. group, including Jet Privé Gestora de Fundos Ltda., trading as E.T.A.N.A Custódia, maintain a formal Capital Allocation and Investment Approval Policy, approved by management and reviewed at least annually. The policy itself is an internal document and is not published, as it sets out decision thresholds.

Principles. Preservation of solvency and liquidity; preservation of the Group's regulatory positioning, so that no allocation may entail conducting an activity requiring an authorisation the Group does not hold or assuming a third party's regulatory obligations; preference for non-capital alternatives where the same outcome is achievable; documented prior analysis proportionate to value and risk; declaration and treatment of conflicts before any decision; written records of decisions, rationale and assumptions; and post-implementation review. Investments in compliance, controls and independent assurance are not subject to a financial return test where required by regulation or contract.

Decision structure. The policy sets value thresholds attracting escalating requirements for formalisation, prior analysis and involvement of a party other than the proposer. Prior analysis covers purpose, alternatives, whole-life cost, risks and mitigation, projected outcome with stated assumptions, sensitivity of key variables and compliance verification. The policy provides that decisions above a defined threshold, and any decision involving a related party or an equity interest, be preceded by an opinion from a party without interest in the matter. Splitting a transaction to fall below a threshold, committing or disbursing before required approval, and approving without prior analysis are expressly prohibited.

Equity interests. Reinforced discipline applies: documented due diligence on the target, its partners and its managers; verification of title and soundness of the asset driving the transaction, in particular intellectual property, including authorship, registration, embedded third-party licences and absence of encumbrances; written governance terms including qualified-majority matters, deadlock resolution, information rights and exit mechanics; written definition of each party's contribution in cash, assets, intellectual property and work; and assessment of the effect on the Group's regulatory positioning and economic group composition.

Monitoring and records. Implementation is tracked against disbursement, schedule and scope. Actual cost is compared with approved cost on completion, and actual outcome with projected outcome after a defined period. Equity interests and material recurring commitments are reviewed annually. Sunk cost does not of itself justify continuation. Records are retained for no less than ten years from completion, or longer while effects or obligations subsist.

Contact. compliance@etanacustodia.com. Version 1.0, dated 18 July 2026. Derived from Capital Allocation and Investment Approval Policy ETC-COMP-2026/INV-001.